



REGULAMENTO INTERNO CENTRO DE CONVÍVIO IDOSOATIVO

***“Transformar o nosso mundo,
não deixar ninguém para trás”***

ODS -Agenda 2030

CAPITULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Norma I - Âmbito de Aplicação

1. A Casa do Povo Água de Pena é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, desde dezembro de 2018, com Acordo de Gestão para a resposta social- Centro de Convívio IdosoAtivo, celebrado com o Instituto de Segurança Social da Madeira.
2. O Centro de Convívio IdosoAtivo tem a sua sede na Travessa do Cemitério nº7, Água de Pena 9200-019
3. O Centro de Convívio é uma resposta social, de apoio a atividades socio-recreativas e culturais, organizadas e dinamizadas com a participação ativa das pessoas que o integram e da comunidade.
4. O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as normas do Centro de Convívio.

Norma II – Legislação

A Resposta Social de Centro de Convívio destina-se à prestação de serviços às pessoas que o integram e rege-se pela legislação em vigor.

NORMA III - Objetivos do Centro de Convívio

O Centro de Convívio tem como principais objetivos:

- a) A promoção e a defesa do Envelhecimento Saudável, como processo contínuo de otimização da habilidade funcional e de oportunidades para manter e melhorar a saúde física, emocional, espiritual e mental, das pessoas que o integram;
- b) Desenvolver serviços e atividades adequadas ao bem-estar individual, social e espiritual das pessoas que o integram;
- c) Prevenir o isolamento e a solidão;
- d) Contribuir para retardar ou evitar a institucionalização;
- e) Promover as relações intergeracionais;

- f) Incentivar a participação ativa e potenciar a inclusão social;
- g) Facilitar a relação das pessoas que integram o IdosoAtivo com a família, com a comunidade e contribuir para o seu crescimento espiritual.

CAPÍTULO II – PROCESSO DE ADMISSÃO E MENSALIDADES

NORMA IV - Admissões

O Centro de Convívio IdosoAtivo tem capacidade para 40 utentes de ambos os géneros.

Norma V - Condições de Admissão

1. Para a admissão das pessoas será tido em conta:
 - O seu estado físico, mental e social;
 - Residir na área de intervenção da Casa do Povo e freguesias limítrofes;
 - Manifestar interesse e aceitação dos princípios, valores e normas regulamentares da Instituição;
2. A admissão será feita pela equipa Técnica, ou sugestão do médico de família e Serviço local da Segurança Social;
3. Compete ao Diretor técnico fazer o Acolhimento, no primeiro dia da sua vinda ao Centro de Convívio, fazendo visita aos diversos espaços, apresentação das atividades, as regras de funcionamento, apresentando um resumo do Regulamento Interno. Fazer a integração no grupo através de algumas dinâmicas de grupo;

NORMA VI - Inscrição

- 1 - As inscrições para o Centro de Convívio são feitas em atendimento com a Assistente Social, da zona, em comunicação com o Diretor do Centro de Convívio, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição;
- 2 - Para o processo de admissão é necessário a entrega de cópia dos seguintes elementos:
 - Ficha de Inscrição;
 - Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão;

- Apresentação de declaração médica com histórico clínico do utente;
- Documento comprovativo de pensão ou rendimentos;

CAPÍTULO III - COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES

NORMA VII - Mensalidades

1. O valor das mensalidades é de 10 Euros mensais
2. O valor do transporte é de sete euros e cinquenta cêntimos para residentes na freguesia e dez euros para residentes fora da freguesia;
3. O pagamento da mensalidade é efetuado até ao 12 dia de cada mês ;
4. As mensalidades serão atualizadas anualmente, de acordo com a lei em vigor;
5. As atividades extra que acarretem custos para a Instituição, tais como passeios, museus, aluguer de autocarros, entre outras, não estão incluídas na mensalidade;
6. Não pode ser assacada à instituição qualquer responsabilidade pela impossibilidade de prestação presencial dos serviços originada pelo encerramento da instituição por causa de força maior, situação de saúde pública ou determinação de autoridade competente;
7. As situações descritas no número anterior não configuram exceções ao cumprimento da obrigação de pagamento das mensalidades fixadas aos utentes, cabendo à Direção o poder de deliberar sobre quaisquer reduções às mesmas, de acordo com as normas em vigor.

CAPÍTULO IV – SERVIÇOS PRESTADOS

Norma VIII - Serviços Prestados e Atividades Desenvolvidas

1. O Centro de Convívio presta os seguintes serviços:
 - Visitas de estudo, Passeios e atividades culturais;
 - Ateliês de trabalhos manuais, reutiArte;
 - Teatro, leitura e escrita;
 - Ações de formação de acordo com os interesses dos utentes;
 - Sessões de sensibilização diversas, em parceria com outras instituições ou pela instituição;

- Realização de ações conjuntas com as outras respostas sociais da Casa do Povo e outras Instituições parceiras;
- Dinamização de aulas semanais de ginástica e de yoga ;
- Animação musical;
 - Programa Eco Escolas e atividades de defesa do Ambiente;
- Ateliês de recitas tradicionais dinamizadas pelos próprios;
- Horta na modalidade de agricultura biológica;
- Assembleias de grupo para avaliação e programação semanal;
- Realização de rastreios de saúde (medição da diabetes e da tensão arterial) em parceria com o Centro de Saúde;
- Criação de espaços de oração, reflexão e aprofundamento espiritual.
- Estimulação cognitiva e motora;

NORMA IX - Horários de Funcionamento

1. O Centro de Convívio idosoAtivo funciona de Segunda a Sexta-feira das 12horas e 45 minutos até às 18 horas.
2. O lanche é servido diariamente, preferencialmente, das 15h:30 às 15:45 H.
3. A Secretaria funciona de segunda a sexta-feira no seguinte horário:
9.00H às 11:45 H (instalações Mercearia Social)

CAPITULO V - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS UTENTES

Norma X - Direitos das pessoas

As pessoas que integram o Centro de Convívio IdosoAtivo têm direito a:

1. Frequentar o Centro de Convívio por vontade própria;
2. Usufruir da prestação dos serviços com qualidade e cuidados necessários à garantia do seu bem-estar;
3. Efetuar sugestões e propostas a fim de contribuir para a qualidade do serviço prestado;
4. Ao respeito pela sua privacidade;
5. Confidencialidade e proteção de todos os dados constantes do processo individual para efeito de frequência na Resposta Social de Centro de Convívio;
6. Em qualquer momento aceder, retificar, cancelar e opor-se ao tratamento dos seus dados pessoais e de todos os elementos do agregado familiar, através de envio de comunicação escrita dirigida à entidade gestora da Instituição, para a morada da sede desta ou através do correio

eletrónico: amitafoleb@hotmail.com:

Norma XI - Deveres

São deveres das pessoas que integram o Centro de Convívio IdosoAtivo:

1. Respeitar e cumprir o Regulamento;
2. Manter em bom estado físico e de higiene os materiais e locais utilizados.

Norma XII - Direitos da Instituição

São direitos do Centro de Convívio IdosoAtivo:

1. Fazer cumprir com o que foi acordado no ato da admissão;
2. Fazer respeitar e dar continuidade ao bom funcionamento desta resposta social;
3. Suspender ou resolver a cessação desta resposta, sempre que os idosos, grave ou reiteradamente, violem as regras constantes do presente regulamento, de forma muito particular, quando ponham em causa ou prejudiquem a boa organização do serviço.

Norma XIII - Deveres da Instituição

São deveres do Centro de Convívio IdosoAtivo:

1. Garantir a qualidade do serviço e bem-estar das pessoas que o integram;
2. Proporcionar o acompanhamento adequado a cada uma;
3. Cumprir o regulamento e assegurar o normal funcionamento do Centro de Convívio;
4. Garantir a todos a sua individualidade e privacidade;
5. Garantir o sigilo dos dados constantes nos processos individuais, recolhidos no âmbito da prestação do serviço com a finalidade de frequência na Resposta Social de Centro de Convívio e para dar cumprimento às obrigações legais neste âmbito, salvaguardando a confidencialidade e a proteção dos dados de todos os elementos do agregado familiar constantes do processo durante o período de tempo estritamente necessário ao cumprimento da respetiva finalidade;

Garantir o direito, em qualquer momento, de aceder, retificar, cancelar e opor-se ao tratamento dos seus dados pessoais e de todos os elementos do agregado familiar, através de envio de comunicação verbal ou escrita dirigida à entidade gestora da Instituição, para a morada da sede desta ou através do correio eletrónico: amitafoleb@hotmail.com:

6. Possuir livro de reclamações.

CAPITULO VI - GESTÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NORMA XIV - Quadro de Pessoal

Tendo em vista assegurar o normal e eficiente funcionamento do Centro de Convívio, a Direção do Centro de Convívio afetará a esta resposta os seguintes recursos humanos:

- a) 1 Diretor Técnico- Direção da Casa do Povo;
- b) 1 Animadora Sociocultural;
- c) 1 Auxiliar de Serviços Gerais;

CAPITULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

NORMA XV - Livro de Reclamações

Nos termos da legislação em vigor, este estabelecimento/serviço possui livro de reclamações, que poderá ser solicitado junto da Secretaria da Instituição sempre que desejado.

Norma XVI - Integração das Lacunas

- 1. Em caso de eventuais lacunas, as mesmas serão supridas pela Direção do Centro de Convívio, tendo em conta o Bom-senso, a Ética e a legislação/normativos em vigor sobre a matéria;
- 2. Todos os pontos omissos neste Regulamento serão devidamente tratados pela Direção;

O presente Regulamento Interno está disponível para consulta na página da internet

<https://casapovoaguapena.pt> e afixado em local visível na Instituição.

Norma XVII - Entrada em Vigor

O presente Regulamento, atualização (norma VII -mensalidades e norma, IX horário de funcionamento e Norma XIV – recursos humanos) foi aprovado em Assembleia Geral da Casa do Povo, no dia 17 de março de 2025 e entra em vigor nos termos legais.

A Presidente da Direção



(Maria Fátima Belo Alves)